



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 216, de 3 de outubro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 114/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.014573/2019-73 e do Sistema Orquestra nº 1580818, resolve:

Art. 1º Autorizar, opcionalmente, a instalação em casulo do medidor de velocidade de veículos automotores, modelo VSIS-01, marca Velsis, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 114, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º O item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 114, de 21 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do Anexo 8 da presente portaria.

"6 (ANEXOS)

(...)

Anexo 8 - Instalação do modelo em casulo." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 114, de 21 de junho de 2019, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
04/10/2019, ÀS 13:28, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

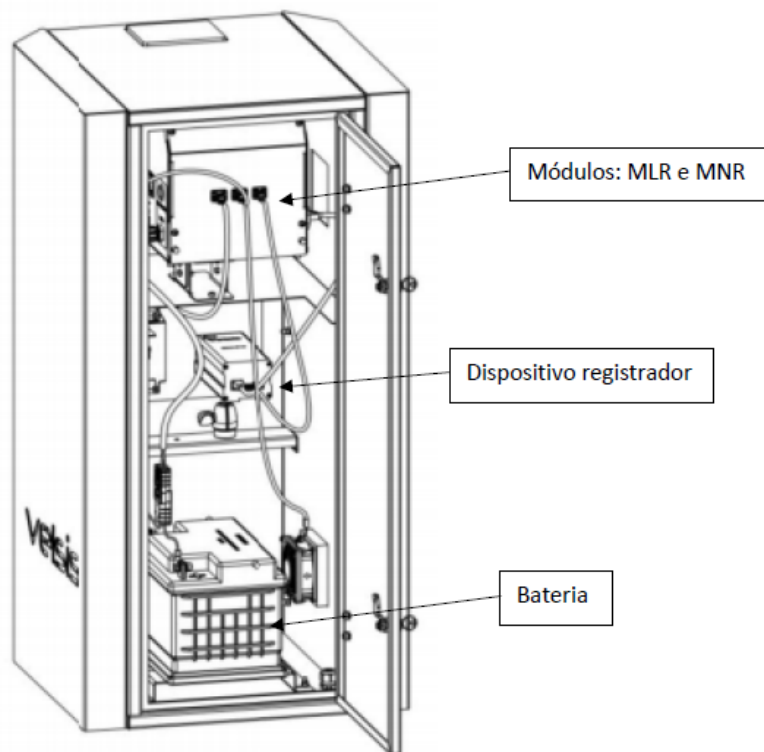
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador 0517868
e o código CRC 2D8D029C.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 216, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019



Nota 1: Ficam mantidos os lacres principais e secundários da montagem sem o casulo.

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114, DE 21 DE JUNHO DE 2019



REQUERENTE: VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.

INSTALAÇÃO DO MODELO EM CASULO

ANEXO 8